



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.825, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
fifmar contrato de aforamento com a
Sra. BENEDITA LUCAS DE ARAÚJO, sobre/
um terreno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a as
sinar contrato de aforamento com BENEDITA LUCAS DE ARAÚJO, tendo
por objeto um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, sito
a Trav. Antonio Pimentel, com os limites e confrontações seguin-
tes: limitando-se pela frente, para a referida Trav.; ao Sul com
Pedro de Tal; ao Norte com José Sampaio, medindo cinco metros (5m
de frente por dose (12m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Eduardo Amgúia
Presidente

Eduardo Bezerra
1º Secretário
2º Secretário.